



Ibema, 06 de março de 2015.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

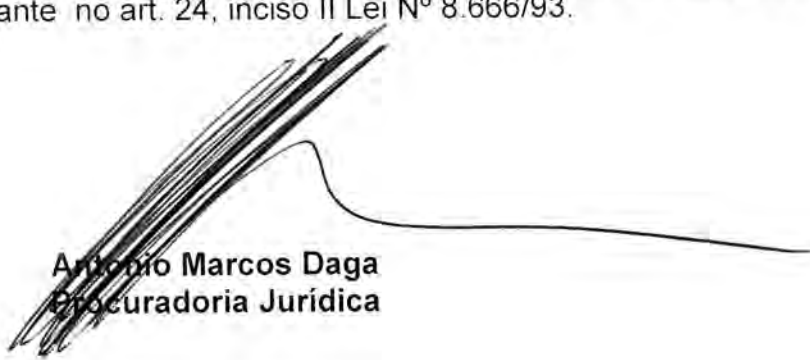
Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Aquisição de Peças para Parque Infantil, no valor de **R\$ 7.822,00** (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.12.365.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107 (2262), de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
**Procuradoria Jurídica**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Peças para Parque Infantil, no valor de **R\$ 7.822,00** (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Considerando que:

- 1) A aquisição será feita porque a Escola Municipal Octávio Simioni, não possuía um parque infantil.
- 2) E é importante para as brincadeiras das turmas das crianças menores.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 11 de março de 2015.

Rafael Gomes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

### Processo de Dispensa nº 007/2015

Objeto: Aquisição de Peças para Parque Infantil.  
Contratada: **SERRALHERIA PARANÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, 2777, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.063.999/0001-80, representada neste ato por **Dercio Galafassi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3930, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.090-6 SSP/PR e do CPF nº 009.609.939-91.  
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 11 de março de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.03.12 08:10:42 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.**

**Processo de Dispensa nº 007/2015**

Objeto: Aquisição de Peças para Parque Infantil.  
Contratada: **SERRALHERIA PARANÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, 2777, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.063.999/0001-80, representada neste ato por **Dercio Galafassi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3930, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.090-6 SSP/PR e do CPF nº 009.609.939-91.  
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 11 de março de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

CONTRATO Nº 026/2015

## AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARQUE INFANTIL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA: SERRALHERIA PARANÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, 2777, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.063.999/0001-80, representada neste ato por **Dercio Galafassi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3930, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.090-6 SSP/PR e do CPF nº 009.609.939-91.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 007/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Peças para Parque Infantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** Será firmado contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 7.822,00** (sete mil oitocentos e vinte e dois reais).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.12.365.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107 (2262).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 13 de março de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
SERRALHERIA PARANÁ LTDA - ME  
Dercio Galafassi

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Serralheria Paraná Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Parque Infantil.

**VALOR:** R\$ 7.822,00 (Sete mil oitocentos e vinte e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Serralheria Paraná Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Parque Infantil.

**VALOR:** R\$ 7.822,00 (Sete mil oitocentos e vinte e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr